



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 028, de 19 de maio de 2005.

"DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS BERTI Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, editada em 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, ata nº 01/05, de 18 de maio de 2005, fica convocada a 1ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município para o dia 02 de junho de 2005.

Art. 3º - O tema central da conferência será "Controle Social Participação e garantia de direitos para uma política Nacional para a criança e Adolescente".

Art. 4º - A Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no Salão Católico de Bandeirante.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e submetidas a aprovação por ato próprio pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bandeirante, SC, em 19 de maio de 2005.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCÉLLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

AMÉLIO DEMOZZI
Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 19/05/05 até 31/05/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável